



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
ESTADO DE ALAGOAS

REGISTRADO SOB N. 1.414/98
 AS. FLS. 57 F.º 92
 LIVRO N. 24
 EM 02, 09 198
M. S. Pereira
 FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.414/98.
 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DE ALAGOAS.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

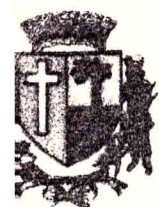
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Palmeira dos Índios, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 12.220.000,00 (Doze Milhões e Duzentos e Vinte Mil Reais), e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de conformidade com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$	10.299.550,00
Receita Tributária.....R\$	1.388.500,00
Receita de Contribuição.....R\$	6.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	73.000,00
Receita de Serviços.....R\$	15.000,00
Transferências Correntes.....R\$	8.622.950,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	194.100,00
RECEITAS CAPITAL.....R\$	1.920.450,00
Alienação de Bens.....R\$	1.000,00
Transferências de Capital.....R\$	1.907.450,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	12.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos constantes desta Lei, conforme discriminação seguinte:


 Maria José de Carvalho Nascimento
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ESTADO DE ALAGOAS

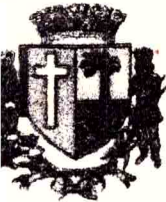
I- DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal.....	R\$	1.078.800,00
Gabinete da Prefeita.....	R\$	198.800,00
Gabinete do Vice-Prefeito.....	R\$	34.300,00
Procuradoria.....	R\$	132.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	176.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	1.483.100,00
Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$	40.800,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	179.300,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação.....	R\$	4.061.500,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	955.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	2.503.500,00
Secretaria Municipal de Transporte.....	R\$	146.800,00
Secretaria Mun. de Esp. e Tur. Eventos e Promoções.....	R\$	137.300,00
Secretaria Municipal de Segurança e Vigilância.....	R\$	173.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$	214.800,00
Secretaria Mun. de Urb. e Meio Ambiente.....	R\$	704.300,00
TOTAL.....	R\$	12.220.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa.....	R\$	1.078.800,00
Judiciária.....	R\$	152.000,00
Administração e Planejamento.....	R\$	1.888.900,00
Agricultura.....	R\$	352.300,00
Comunicações.....	R\$	17.600,00
Det. Nac. e Segurança Pública.....	R\$	175.800,00
Educação e Cultura.....	R\$	3.455.000,00
Energia e Recursos Minerais.....	R\$	20.000,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$	2.331.300,00
Indústria Comércio e Serviços.....	R\$	204.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	1.405.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$	574.800,00
Transporte.....	R\$	564.500,00
TOTAL.....	R\$	12.220.000,00

Maria José de Carvalho Nascimento
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
ESTADO DE ALAGOAS

Art. 4º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse de administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas as atividades Orçamentarias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, EM
13 DE FEVEREIRO DE 1998.


MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO
PREFEITA